CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DIRETORIA LEGISLATIVA
COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES
SUPERVISÃO DE ANÁLISE E PESQUISA

RELATÓRIO DA SUPERVISÃO DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Indicação nº 306/2019
Autor: Vereador (a) Cézar Leite
Ementa: "Indica ao Excelentíssimo ao Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a colocação de banheiros químicos adaptados à necessidades de pessoas com deficiência nos eventos realizados no município de Salvador observando critérios de proporcionalidade de 1 (um) banheiro químico adaptado para cada 10 (dez) banheiros químicos."

1. BASE REGIMENTAL

- A proposição objeto de estudo é regulamentada no Capítulo VII - Das Indicações, arts. 209 a 212 da Resolução 910/91 e suas alterações posteriores, sendo o texto do *caput* do art. 209, *in verbis: "*Art. 209. **Indicação é a proposição através da qual o Vereador: I - sugere a outro Poder a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão, ou o envio de Projeto sobre a matéria de sua iniciativa exclusiva**; § 1º a indicação, na hipótese do inciso I, será objeto de requerimento escrito, despachado pelo Presidente e publicado no Diário do Legislativo."

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, foi realizada pesquisa em banco de dados constituídos e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa de mesma espécie que verse sobre o consignado na epígrafe. Por outro lado, no que tange à matéria, há o **Projeto de Lei nº 155/2019**, que "Dispõe sobre o cumprimento do dispositivo da Lei Federal nº 13.825/2019 que alterou a Lei Federal nº 10.098/2000 (Lei de Acessibilidade). Exigindo Banheiros Químicos acessíveis à pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.", cuja situação aguarda parecer da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.

Sala das Comissões, em 30 de maio de 2019.

Wagner Amorim Ferreira de Souza
Supervisor de Análise e Pesquisa